



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS 751983/2018
Data 30/10/2018
Pág. 01 de 07

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº751983/2018

PA COPAM Nº: 43261/2013/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Wanderson Augusto da Paixão

CNPJ: 864436406-59

EMPREENDIMENTO: Wanderson Augusto da Paixão

CNPJ: 864436406-59

MUNICÍPIO: Antônio Dias-MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

A-01-01-5

Lavra subterrânea pegmatitos e gemas

2

0

A-05-06-2

Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gleidmar Viana Vital

REGISTRO: CREA- MG160460

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental

806457-8

Mary Aparecida Alves de Almeida
Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestor Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1366848-8



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 751983/2018

O empreendimento Wanderson Augusto da Paixão instalado no Sítio Bom Sucesso Distrito de Hematita na zona rural do município de Antônio Dias – MG tendo operado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento nº1137/2014 com vigência até 07/03/2018. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado N°43261/20143/002/2018. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº188/2018, sendo tais informações apresentadas pelo empreendedor no prazo previsto.

No supracitado processo é listado como atividade passível de licenciamento ambiental: Lavra subterrânea pegmatitos e gemas (A-01-01-5) e Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração (A-05-06-2), sendo estas atividades caracterizadas por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento de base minerária, objeto do licenciamento ambiental, possui coordenada central (X) 7841528; (Y), 709591 (Zona 23K, SIRGAS 2000), estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce - UPGRH DO3, em região onde há predominância de atividades agropecuárias e de remanescentes florestais. A área concedida para atividade de lavra é de 49,87 hectares conforme DNPM Processo N°832499/2013 sendo a área utilizada para a atividade de 3,0 hectares; o imóvel de localização do empreendimento possui área equivalente 3, 0455 hectares conforme inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Quanto ao critério locacional e aos fatores de restrição/vedação, foi informado no RAS (fl. 3) a não incidência de nenhum dos fatores definidos pela DN COPAM 217/2017, sobre a área do empreendimento, conforme as informações prestadas o empreendimento se enquadra pela DN Copam nº 217/2017 como classe 2 (dois) e critério locacional 0 (zero). Foi constatado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que o empreendimento está inserido em Unidade de Conservação de Uso Sustentável- APA Municipal Hematita sendo informado mediante solicitação de informações complementares que a APA foi excluída do Cadastro de Unidades de Conservação da SEMAD conforme Ofício nº118GCIAP/DIAP/IEF/SISEMA de 23 de novembro de 2015. Não foi verificado fatores de restrição /vedação incidentes na área do empreendimento.

De acordo as informações apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) a atividade do empreendimento consiste na extração Alexandrita. O processo produtivo consiste no uso de explosivos para desmonte das rochas e utilização de equipamentos mecânico para extração. A lavra será subterrânea através de galerias, sendo realizado beneficiamento através da classificação.



Prevê-se a disposição de 25 m³ por mês estéril/rejeito em pilhas (RAS fl.6), sendo solicitado no processo de licenciamento supracitado. Mediante solicitação de informações complementares foi informado que a geração de rejeitos será em pequena quantidade e os mesmos serão utilizados na recuperação ambiental das cavas promovendo a recomposição topográfica e em seguida ocorrerá a revegetação a fim de evitar o carreamento de partículas sólidas para cursos d'água próximos e ou depositados em pilhas em área de limitada conforme a planta topográfica.

O empreendimento utilizará recurso hídrico, sendo apresentado Certidão do Uso Insignificante nº 77048/2018, por meio da qual é declarada a captação de água subterrânea por meio de poço manual para fins de consumo humano.

Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, assim como de ruídos e vibrações.

De acordo com informações dispostas no RAS os efluentes líquidos gerados no empreendimento são sanitários (aproximadamente 0,7 m³/dia) e a atividade não gera efluente líquido industrial e efluentes oleosos; sendo que o efluente sanitário é direcionado para fossa séptica.

Os resíduos sólidos gerados no setor administrativo e na manutenção dos equipamentos são em pequena quantidade, sendo acondicionados em containers/tambores e encaminhado para o depósito de resíduos da Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG e os resíduos oleosos são coletados por empresa específica.

As emissões atmosféricas (matérias particuladas e gases veiculares) são difusas, oriundas do desmonte das rochas através da detonação com explosivos e do tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe o seguimento do plano de fogo, a umectação das vias de acesso, manutenção de equipamentos e veículos.

A geração de ruídos e vibrações causados pela detonação e pelo funcionamento das máquinas, sendo mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento, introdução de barreiras naturais e aplicação do plano de fogo. Sendo informado mediante informações complementares que o empreendimento não causa interferência em áreas urbanas ou núcleos populacionais e que as detonações na lavra serão realizadas se houver extrema necessidade e será executada de acordo a norma ABNT 9653.

Os processos erosivos (laminar) provocados pela disposição dos solos e intempéries da natureza serão mitigados através de sistema de drenagem pluvial, estabilização de taludes e revegetação das áreas utilizadas na lavra a fim de impedir o carreamento de partículas sólidas para áreas de preservação permanente ou cursos d'água,

Como forma de mitigar os impactos ambientais foi citada no Corpo do RAS a recuperação de áreas degradadas, monitoramento das áreas recuperadas, monitoramento



de sistema de drenagem e monitoramento do efluente líquido.

A implantação e operação do empreendimento ocasionam o afugentamento de animais silvestres. Após o término das atividades e com a revegetação da área degradada utilizando principalmente espécies polinizadoras e frutíferas, buscando a reintegração da fauna na área objeto do licenciamento.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à instalação e operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento Wanderson Augusto da Paixão, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "Wanderson Augusto da Paixão"-Antônio Dias/ MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução, Plano de Monitoramento Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	Durante a vigência da licença
03	Apresentar na SUPRAM LM Plano de fechamento de mina	Conforme prazos definidos na DN 220/2018
04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação da cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.	06 meses
05	Apresentar regularização ambiental referente às empresas e/ou aterros responsáveis pela destinação dos resíduos sólidos gerados.	03 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de "Wanderson Augusto da Paixão"-Antônio Dias/ MG



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	PH, materias sedimentáveis, DBO, DQO, óleos vegetais e gorduras animais e graxas, substancias tensoativas e sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de outubro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente no mês de outubro, a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

⁽²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente a Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

